PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 153/13
Folhas: 02
Assinatura

OFÍCIO Nº 120/GAB/13 **Ouro Preto do Oeste, 24 de Abril de 2013.**

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 1773 de 24 de Abril de 2013, que "**AUTORIZA A DESCARACTERIZAÇÃO DO LOTE RURAL 26A, PARA PERÍMETRO URBANO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Prot. nº 77/13
Recebido em 25/04/13
11:00 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha 03
Assinatura

MENSAGEM Nº 560/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1773 de 24 de Abril de 2013, que "**AUTORIZA A DESCARACTERIZAÇÃO DO LOTE RURAL 26A, PARA PERÍMETRO URBANO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei visa descaracterizar o imóvel Lote Rural 26A, situado na Gleba 15, com área 12.100 há e perímetro 1.469,49, o qual foi desapropriado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, para perímetro urbano.

Impera dizer que referida área foi desapropriada através da Lei nº 1699/2011 e o Decreto nº 7756/2011 por ato da Administração Pública Municipal de Ouro Preto do Oeste para atender as famílias que se encontram residindo em área de riscos no âmbito deste Município. A referida área está localizada nas proximidades do perímetro urbano.

No que tange ao aspecto legal, a desapropriação do imóvel encontra respaldo na Lei 4.132/62 e no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública e de interesse social.

Vale ressaltar que a administração pública municipal antes da desapropriação da área acima mencionada realizou estudo social das famílias carentes através de inquérito domiciliar, e foi constatado que atualmente gira em torno de 250 famílias que necessitam moradia, e que se encontram residindo em área públicas de risco no âmbito deste município.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 153/13
Folha: 04
Assinatura

Cabe ao Poder Público promover a Justiça Social, e fazer a justa distribuição das riquezas; Assim, atos de desapropriação com o reconhecimento da destinação social as famílias carentes, para fins de loteamento residencial, propiciando a extensão da área urbana, são relevantes para alcançar o interesse público.

O Município desenvolve-se naturalmente, e deve proporcionar ao seu cidadão local moradia, mesmo que esta parta da iniciativa pública.

Conforme já mencionado o presente projeto visa descaracterizar o imóvel para que, sendo considerado perímetro urbano, viabilize o projeto de loteamento que objetiva atender as famílias carentes que se encontram residindo em área de riscos no âmbito deste Município.

.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de Abril de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha: 05
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1773 **DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

"AUTORIZA A DESCARACTERIZAÇÃO DO LOTE RURAL 26A, PARA PERÍMETRO URBANO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a descaracterização do Lote Rural de número 26A, situado na Gleba 15, área 12.100 há, perímetro 1.469,49, Código do Imóvel no INCRA: 950157.174.840-3, para perímetro urbano residencial.

Parágrafo Único. O lote acima descrito passará a pertencer ao perímetro urbano do município, destinando e autorizando na forma da lei para que o Município de Ouro Preto do Oeste faça loteamento urbano residencial.

Art. 2º. Os lotes urbanos oriundos do loteamento deverão ter área mínima de 300 m^2 e dotado de infra-estrutura de rede de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, demarcação dos lotes, abertura das ruas, pavimentação asfáltica ou bloqueteamento, observando-se ainda o disposto na legislação municipal e federal para fins de regularização do loteamento.

Art. 3º. Os lotes serão destinados no assentamento das famílias que se encontram residindo em área de riscos no âmbito deste Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 153/13
Folha: 06
Assinatura

Art. 4º. O lançamento do IPTU terá início quando da conclusão do loteamento a ser aprovado pelo Município.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de 24 de Abril de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:00
Em 29 de 04 de 13

Idilla Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPORO/13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:30
Em 29 de 04 de 13

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMOVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO 2006 / 2007 / 2008 / 2009

CARTÓRIO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha 07
Assinatura

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL
950.157.174.840-3		12/04/2013	0

ÁREA TOTAL(ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	UF
12,1000	MINIFUNDIO	OURO PRETO DO OESTE	RO

INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
LT-26-A GL- 15 - PICOP				
MÓDULO RURAL(ha)	**Nº MÓDULOS RURAIS**	**MÓDULO FISCAL(ha)**	**Nº MÓDULOS FISCAIS**	**FMP(ha)**
0,0000	0,00	60,0000	0,2016	3,0000

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	OFÍCIO	MATRÍCULA	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA(ha)
OURO PRETO DO OESTE	24/10/2011	1º	12195	R-2	2	12,1000

ÁREA DO IMÓVEL RURAL(ha)			
REGISTRADA	**POSSE A JUSTO TÍTULO**	**POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO**	**ÁREA MEDIDA**
12,1000	0,0000	0,0000	12,1000

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME			CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE			04380507/0001-79
NACIONALIDADE	**CÓDIGO DA PESSOA**	**% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL**	**TOTAL DE CONDÔMINOS DESTE IMÓVEL**
	06.008.553-3	100,00	0

DADOS DE CONTROLE

DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
01/09/2011	09483636090	12/04/2013	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	1,40	1,40	0,00	0,00	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

Taxa de serviços cadastrais do exercício já quitada.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC, OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 8.847/94 E DECRETO LEI 1989/82.A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65, DECRETOS LEI 57/66 E 1.989/82.
5. OS ASTERISCOS NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP = FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS, GUICHÊS DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA AQUI.
2. O CCIR, COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) IMÓVEIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DE 31/12/2005 E OS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2006, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2006/2007/2008/2009;
   B) IMÓVEIS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2007, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2007/2008/2009;
   C) IMÓVEIS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2008, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2008;
   D) IMÓVEIS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2009, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2009.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2006/2007/2008/2009, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

CARIMBO DA RECEBEDORA

Número de Autenticidade
09380.16430.04374.02068

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RÚBRICA DO RESPONSÁVEL

VIA DO DETENTOR

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME		CPF/CNPJ	CÓDIGO DA PESSOA
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE		04380507/0001-79	06.008.553-3
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	**NÚMERO DO CCIR** / **DATA DE EMISSÃO**	**DATA DE GERAÇÃO DO CCIR**	**DATA DE VENCIMENTO**
950.157.174.840-3	09483636090 / 01/09/2011	12/04/2013	**/**/****

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	1,40	1,40	0,00	0,00	*** QUITADO ***

SENHOR CAIXA: NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO.
ESTE CERTIFICADO JÁ ESTÁ QUITADO.

CARIMBO DA RECEBEDORA

RÚBRICA DO RESPONSÁVEL

Número de Autenticidade
09380.16430.04374.02068

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal
Proc. nº 02
Ouro Preto do Oeste

DECRETO Nº 7718 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 26, DA GLEBA 15, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13.
Folha: 08
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º. Designa Comissão Especial para Avaliação do imóvel rural denominado Lote 26, da Gleba 15, para fins de desapropriação, com os seguintes membros:

I–Achilles Tasso Brito Ferreira–Presidente
II–Júnior Malaquias–Secretário
III–Lucinei Ferreira de Castro–Membro
IV–Adevaldo João Pereira–Membro
V- Fábio Furtado de Oliveira - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de junho de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

A P. o município

segue para providências

em: 30/06/11

Elvis Ferreira dos Santos
Agente Administrativo

83

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha: 09
Assinatura

AO GABINETE

SR. PREFEITO, SEGUE O PRESENTE PARA CONHECIMENTO, ANEXO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL ÁS FOLHAS 23/27 CONFORME DESIGNADO PELO DECRETO Nº 7.718/2011 E PARA OS FINS DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.699/2011.

EM 26/07/11

Achilles Tasso B. Ferreira
Eng Civil - CREA Nº 1059/D - RO
Cadastro 1158/8

A 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 04 OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº. 1699 de 18 DE MAIO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR O INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 26 DA GLEBA 15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha: 10
Assinatura

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a declarar o interesse social para fins de desapropriação da fração ideal de 12,1000 ha (doze hectares e dez ares) do imóvel rural denominado Lote 26, da Gleba 15 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto com limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Lotes 04 e 27 da Gleba 15; **NORDESTE**: Lote 05 da Gleba 15; **ESTE**: Lotes 06 e 25 A da Gleba 15; **SUDESTE**: Lote 25 A da Gleba 15; **SUL**: Lote 25 A da Gleba 15; e Lote 06 da Gleba 16, separado por uma estrada; **SUDOESTE**: Lote 05 da Gleba 16 separado por uma estrada; **OESTE**: Lote 04 da gleba 16 separado por uma estrada e Lote 27 da gleba 15; **NOROESTE**: Lote 27 da gleba 15, com o objetivo de assentar famílias que se encontram residindo em áreas de riscos no âmbito do Município.

Art. 2º. A declaração de Interesse Público far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro de dois anos contados da data da decretação da desapropriação por interesse social.

Art. 4º. Será designada Comissão para avaliar o imóvel a ser desapropriado.

Art. 5º. Para fins de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo designará Comissão para identificar e avaliar as famílias que se encontram em área de risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE FLS. 05

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 18 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. nº 153/13
Folha 12
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 06
OURO PRETO DO OESTE

MDA	*MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO* *INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA* *SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SR/17* ***UNIDADE AVANÇADA OURO PRETO - UA/OURO PRETO***	INCRA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha: 12
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº.109/2011

Certificamos à pedido verbal da parte interessada, que o Senhor: **JOSÉ BENTO,** Processo origem **INCRA/PICOP/Nº.1.840/74,** para efeito de averbação no competente registro de Imóveis, que segundo pesquisa realizada nos arquivos dessa Unidade Avançada, consta registros, referente a parcela de terra rural, localizado no **PIC OURO PRETO DO OESTE/RO, Gleba 15, Lote 26, com área de 95,4028 ha**, localizado no Município de OURO PRETO DO OESTE/RO, cujo **Título De Propriedade Nº.4.14.91.02/0.206,** outorgado pelo **INCRA**, **não consta débito** referente ao pagamento de prestações relativas à aquisição do mencionado lote, achando-se seu preço integralmente **QUITADO**. A presente Certidão, destina-se apenas a atestar a quitação referida não podendo o lote ser alienado a terceiros, sem que haja prévia anuência do INCRA de conforme no Art.72 do Decreto nº 59.428 de 27 de outubro de 1966, enquanto vigente a condição resolutiva constante daquele título ou enquanto não outorgar a respectiva carta liberatória. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto do Oeste/Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de março de 2011. Eu ---------- Responsável pela UA/OURO PRETO/INCRA/SR-17, subscrevo e assino.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto do Oeste-RO 13 JUL. 2011
Válido somente com selo de fiscalização

José de Jesus
Assistente de Administração
RESP/UA/OURO PRETO/INCRA
Q. INCRA/SR-17/GAB/Nº 58 DE 04/08/06

OURO PRETO DO OESTE
Verônica Pimentel Nascimento Brong
Tabelionato Autorizada
Pelo Decreto 2008/CN/OPO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
FOAD1720

Valor cobrado por cada
Autenticação:
Custas: R$0,29
R$ 2,41

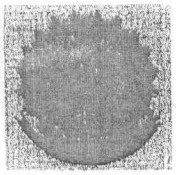

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMOVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO 2006 / 2007 / 2008 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 07 OURO PRETO DO OESTE

2ª VIA - PAG. 01

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			
001.120.002.690-1	SITIO DO CAFÉ			
ÁREA TOTAL(ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL
95,4028	PEQUENA PROPRIEDADE		02/03/2009	0
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	UF
LOTE 26 GLEBA 15 PICOP			OURO PRETO DO OESTE	RO
MÓDULO RURAL(ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL(ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FMP(ha)
0,0000	0,00	60,0000	1,5900	3,0000

Proc. nº 153/13
Folha: 13
Assinatura

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	OFÍCIO	MATRÍCULA	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA(ha)
OURO PRETO DO OESTE	04/08/2005	1º	1408	R	02	95,4028

ÁREA DO IMÓVEL RURAL(ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
95,4028	0,0000	0,0000	95,4028

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME			CPF/CNPJ
REINALDO DE MORAES E OUTROS			386.585.772-87
NACIONALIDADE	CÓDIGO DA PESSOA	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTE IMÓVEL
BRASILEIRA	05.951.837-5	12,69	6

DADOS DE CONTROLE

DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: 23/06/2011
14/12/2009	05417031093	25/05/2011	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	19,99	19,99	4,00	3,40	27,39

OBSERVAÇÕES

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 7º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66
2. PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 8.847/94 E DECRETO LEI 1989/82 A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65, DECRETOS LEI 57/66 E 1.989/82
5. OS ASTERISCOS NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS, GUICHÊS DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA AQUI.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) IMÓVEIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DE 31/12/2005 E OS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2006, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2006/2007/2008/2009;
   B) IMÓVEIS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2007, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2007/2008/2009;
   C) IMÓVEIS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2008, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2008/2009;
   D) IMÓVEIS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2009, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2009.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2006/2007/2008/2009, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO

CARIMBO DA RECEBEDORA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Número de Autenticidade
01820.06100.04221.04444

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro Urupá - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2097

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto do Oeste-RO, 3 JUL 2011
Válido somente com selo de fiscalização

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
145-339112095-0
HORA DF 10:06:21
mai/2011 TERM 013155
32.006014-4
CALIDADE: OURO PRETO DO OESTE
VINCULADA: 3114 CONTROLE: 572727341

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
INST NAC COLON REFORMA AGRARIA

DATA DE VENCIMENTO: 23/06/2011
VALOR DO PAGAMENTO: 27,39

85860000000004 27390262201O
10623054170O 3109300000001

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

145-339112095-0

VIA DO CLIENTE

OURO PRETO DO OESTE
FOAD1733

Valor cobrado por cada firma/autenticação:
Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29
Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

Verônica Pimentel Nascimento Brongel
Escrevente Autorizada
Portaria nº 002/2008/CN/OPO

RESUMO DA MATRÍCULA

Imóvel: Lote Nº 26 da Gleba Nº 15 do PICOP
Área: 95,4028 ⇨ 100%
Matrícula: 1.408

	NOME	REG.	ÁREA	PORCENTAGEM
1	REINALDO DE MORAES	R-3	12,10000	12,683065905822500%
2	EDIS CANUTO TEIXEIRA	R-5/R-7	20,04856	21,014645272465800%
3	ERDI CANUTO TEIXEIRA	R-5/R-7	23,67856	24,819565044212500%
4	EDIGAR CANUTO TEIXEIRA	R-5/R-7	23,67856	24,819565044212500%
5	EDIR CANUTO TEIXEIRA	R-7	7,94856	8,331579366643330%
6	ELI CANUTO TEIXEIRA	R-7	7,94856	8,331579366643330%
		TOTAL	**95,40280**	**100,00000000000000%**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Assinatura
Proc. nº 153/13
Folha nº 14
PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE
FLS. 08

RESUMO DO REMANESCENTE

Imóvel: Lote Nº 26 da Gleba Nº 15 do PICOP

Área: 83,3028 ⇨ 100%

	NOME	ÁREA	PORCENTAGEM
1	EDIS CANUTO TEIXEIRA	20,0486	24,06713819943630%
2	ERDI CANUTO TEIXEIRA	23,6785	28,42461477885500%
3	EDIGAR CANUTO TEIXEIRA	23,6785	28,42461477885500%
4	EDIR CANUTO TEIXEIRA	7,9486	9,54181612142689%
5	ELI CANUTO TEIXEIRA	7,9486	9,54181612142689%
	TOTAL	**83,3028**	**100,00000000000000%**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha: 19
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 09
OURO PRETO DO OESTE

TABELIONATO RIBEIRO

Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CNPJ 05.911.052/0001-33 - Rua Café Filho, 158 - Fone (0xx69) 3461-2000
CEP 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia

ELIOMAR RIBEIRO - TABELIÃO

Livro E067 Fls: 019 Traslado:

PREFEITURA MUNICIPAL ... Certifico que a presente cópia reprográfica é fiel ao documento que me foi apresentado. Válida para ... Fls. ... Ouro Preto do Oeste

AUTENTICAÇÃO ... Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Ouro Preto do Oeste-RO 13 JUN 2011 Válido somente com selo de fiscalização FOA01730 ... Selo: 0.03 - 1021 R$ 2,41 Emol.: 1.45 - Custas: R$0,29 Total/autenticação: Valor cobrado por cada

ESCRITURA PÚBLICA DE DIVISÃO AMIGÁVEL, que fazem: REINALDO DE MORAIS e Outros

S-A-I-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Divisão Amigável virem que aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (08/06/2011), nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, ELIOMAR RIBEIRO, tabelião, comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como outorgantes e reciprocamente outorgados: **1º) REINALDO DE MORAIS com a anuência de sua esposa SHIRLEY MARA RODRIGUES MORAIS**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 16/12/2006, após o advento da Lei 6.515/77, carpinteiro e do lar, portadores das CI-RG Nºs 375.924-SESP/RO e MG-6.636.334-SSP/MG, inscritos no CPF sob Nºs 386.585.772-87 e 000.531.136-59, residentes e domiciliados na Rua Frederico Cantarelli, 126, Bairro União, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; **2º) EDIS CANUTO TEIXEIRA e sua esposa RUTH ALICE TEIXEIRA**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens após o advento da Lei 6.515/77, agricultores, portadores das CI-RG Nºs 701.539-SSP/ES e 1.248.834-SSP/ES, inscritos no CPF sob Nºs 386.701.192-34 e 055.483.207-00, residentes e domiciliados na Rua Nova Esperança, 169, Industrial, Vila Velha-ES, neste ato representados por seu procurador **ELIOMAR CANUTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI-RG Nº 716.595-SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº 698.472.312-49, residente e domiciliado na Rua Amapá, 0344, Bairro Liberdade nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, conforme procuração lavrada a folhas 131, do Livro 032, pelo Cartório Francisco Teixeira do Distrito de São Torquatro, Vila Velha-ES em 25/02/2011 (certidão de 25/05/2011); **3º) ERDI CANUTO TEIXEIRA e sua esposa NILDA SEBASTIANA TEODORO TEIXEIRA**, brasileiros, capazes, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 11/11/1978, após o advento da Lei 6.515/77, lavradores, portadores ele da CNH Nº 259071450-DETRAN/RO, na qual consta o RG Nº 397.488-SSP/ES, ela portadora da CI-RG Nº 472.707-SESP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 578.066.597-49 e 527.311.547-72, residentes e domiciliados na Linha 81, km 04, Lote 26, Gleba 15, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste-RO; **4º) EDIGAR CANUTO TEIXEIRA e sua esposa IVANETE DE LOURDES BATISTA TEIXEIRA**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de bens em 10/01/1986, após o advento da Lei 6.515/77, agricultores, portadores ele da CNH Nº 839254709-DETRAN/RO, na qual consta o RG Nº 559.032-SSP/ES, ela da CI-RG Nº 414.713-SESP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 838.005.817-87 e 409.155.902-63, residentes e domiciliados na Linha 81, Km 04, Lote 15, Gleba 26, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste-RO; **5º) EDIR CANUTO TEIXEIRA e sua esposa MARIA DORVINA TEIXEIRA**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de comunhão Parcial de Bens em 26/07/1980, após o advento da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO Proc. nº 153/13 Folha nº 15 Assinatura

****

6.515/77, lavrador e do lar, portadores das CI-RG Nºs 03970826-8-SSP/RJ e 871.248-SGPC/ES, inscritos no CPF sob Nºs 474.020.167-49 e 681.988.762-00, residentes e domiciliados Linha 81, Km-4, Lote 03-A, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste-RO; e 6º) **ELI CANUTO TEIXEIRA e sua esposa ACENIR MARIA SOUZA TEIXEIRA**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens em 19/03/1977, antes do advento da Lei 6.515/77, lavradores, portadores das CI-RG Nºs 328.752-SESP/RO e 328.754-SESP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 489.160.487-53 e 532.515.802-30, residentes e domiciliados Linha 81, Km-08, Lote 46, Gleba 20-A, zona rural deste Município. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que a justo título são legítimos proprietários, em condomínio, do imóvel rural denominado: **Lote Nº 26 (vinte e seis), da Gleba Nº 15 (quinze), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com uma área de 95,4028ha (noventa e cinco hectares, quarenta ares e vinte e oito centiares), situado neste município de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE:** Lotes Nºs 04 e 27, da Gleba Nº 15; **a NORDESTE:** Lote Nº 05, da Gleba Nº 15; **a ESTE:** Lotes Nºs 06 e 25-A, da Gleba Nº 15; **a SUDESTE:** Lote Nº 25-A, da Gleba Nº 15; **ao SUL:** Lote Nº 25-A, da Gleba Nº 15 e Lote Nº 06, da Gleba Nº 16, separado por uma estrada; **a SUDOESTE:** Lote Nº 05, da Gleba Nº 16, separado por uma estrada; **a OESTE:** Lote Nº 04, da Gleba Nº 16, separado por uma estrada e Lote Nº 27, da Gleba Nº 15; **a NOROESTE:** Lote Nº 27, da Gleba Nº 15, conforme Certidão de Inteiro teor apresentada. Que a fração ideal aproximada de 12,683066905822 5%, correspondente a 12,1000ha (doze hectares e dez ares) o Sr. REINALDO DE MORAIS casado com SHIRLEY MARA RODRIGUES MORAIS, adquiriu de SILVANA CRISTINA ARRABAL ZANFERRARI e seu esposo MARCELO RODRIGO ZANFERRARI, por força do Registro Nº R-3, feito na **Matrícula Nº 1.408**, Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 26/02/2004, em decorrência da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 115, do Livro 006, pelo Cartório de Notas de Nova União-RO, em 13/02/2004; Que a fração ideal aproximada de 21,0146452724658%, correspondente a 20,04856ha (vinte hectares, quatro ares, oitenta e cinco centiares e fração) o Sr. EDIS CANUTO TEIXEIRA e sua esposa RUTH ALICE TEIXEIRA, adquiriram uma parte de ELIAS CANUTO TEIXEIRA e sua esposa JOANA PIRES TEIXEIRA e outra parte de PAULO CéSAR DA SILVA e sua esposa MARTA FIRMINO DA SILVA, por força dos Registros Nºs R-5 e R-7, feitos na **Matrícula Nº 1.408**, Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 23/12/2004 e 04/08/2005, em decorrência da Escritura Pública de Venda e Compra com Anuência de Terceiros lavrada a folhas 119 e Vº, do Livro 006, pelo Cartório de Notas de Mirante da Serra-RO, em 08/12/2004 e Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 021 e Vº, do Livro 007, pelo Cartório de Notas de Mirante da Serra-RO, em 27/07/2005; Que a fração ideal aproximada de 24,8195650442125%, correspondente a 23,67856ha (vinte e três hectares, sessenta e sete ares, oitenta e cinco centiares e fração) o Sr. ERDI CANUTO TEIXEIRA e sua esposa NILDA SEBASTIANA TEODORO TEIXEIRA, adquiriram uma parte de ELIAS CANUTO TEIXEIRA e sua esposa JOANA PIRES TEIXEIRA e outra parte de PAULO CéSAR DA SILVA e sua esposa MARTA FIRMINO DA SILVA, por força dos Registros Nºs R-5 e R-7, feitos na **Matrícula Nº 1.408**,

Continuação da folha 019V do Livro E067

****

Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 23/12/2004 e 04/08/2005, em decorrência da Escritura Pública de Venda e Compra com Anuência de Terceiros lavrada a folhas 119 e Vº, do Livro 006, pelo Cartório de Notas de Mirante da Serra-RO, em 08/12/2004 e Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 021 e Vº, do Livro 007, pelo Cartório de Notas de Mirante da Serra-RO, em 27/07/2005; Que a fração ideal aproximada de 24,8195650442125%, correspondente a 23,67856ha (vinte e três hectares, sessenta e sete ares, oitenta e cinco centiares e fração) o Sr. EDIGAR CANUTO TEIXEIRA e sua esposa IVANETE DE LOURDES BATISTA TEIXEIRA, adquiriram uma parte de ELIAS CANUTO TEIXEIRA e sua esposa JOANA PIRES TEIXEIRA e outra parte de PAULO CÉSAR DA SILVA e sua esposa MARTA FIRMINO DA SILVA, por força dos Registros Nºs R-5 e R-7, feitos na **Matrícula Nº 1.408**, Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 23/12/2004 e 04/08/2005, em decorrência da Escritura Pública de Venda e Compra com Anuência de Terceiros lavrada a folhas 119 e Vº, do Livro 006, pelo Cartório de Notas de Mirante da Serra-RO, em 08/12/2004 e Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 021 e Vº, do Livro 007, pelo Cartório de Notas de Mirante da Serra-RO, em 27/07/2005; Que a fração ideal aproximada de 8,331579366643330%, correspondente a 7,94856ha (sete hectares, noventa e quatro ares, oitenta e cinco centiares e fração) o Sr. EDIR CANUTO TEIXEIRA e sua esposa MARIA DORVINA TEIXEIRA, adquiriram de PAULO CÉSAR DA SILVA e sua esposa MARTA FIRMINO DA SILVA, por força do Registro Nº R-7, feito na **Matrícula Nº 1.408**, Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 04/08/2005, em decorrência da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 021 e Vº, do Livro 007, pelo Cartório de Notas de Mirante da Serra-RO, em 27/07/2005; e Que a fração ideal de aproximada 8,331579366643330%, correspondente a 7,94856ha (sete hectares, noventa e quatro ares, oitenta e cinco centiares e fração) o Sr. ELI CANUTO TEIXEIRA e sua esposa ACENIR MARIA SOUZA TEIXEIRA, adquiriram de PAULO CÉSAR DA SILVA e sua esposa MARTA FIRMINO DA SILVA, por força do Registro Nº R-7, feito na **Matrícula Nº 1.408**, Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 04/08/2005, em decorrência da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 021 e Vº, do Livro 007, pelo Cartório de Notas de Mirante da Serra-RO, em 27/07/2005. Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Que por não ser mais conveniente ao Sr. REINALDO DE MORAIS, anteriormente

Certifico que a presente Autenticação é Válida para frente e verso deste documento

FEITURA MUNICIPAL FLS. 11

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. Ouro Preto do Oeste

Ouro Preto do Oeste-RO Fone/Fax (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais, presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Ouro Preto do Oeste-RO 17 JUL 2011

Válido somente com selo de fiscalização

OURO PRETO DO OESTE

Escrevente Autenticada

Valor cobrado por cad. firma/autenticação: Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29 Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO

Proc. nº 153/13

Folha: 15

Assinatura

qualificado, permanecer na comunhão em que se acha, os outorgantes e reciprocamente outorgados, acordam entre si, livre e espontaneamente, sem qualquer coação ou imposições, em caráter irrevogável e irretratável, por esta escritura pública e na melhor forma de direito, extinguir parcialmente o condomínio, promovendo a presente divisão amigável do imóvel já anteriormente descrito e qualificado, em 02 (duas) partes distintas, respeitadas as áreas das frações que possuem. Que cada uma dessas partes passam a formar uma propriedade independente, que será atribuída aos outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1º) Ao outorgante e reciprocamente outorgado **REINALDO DE MORAIS** casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 17/12/2006, após o advento da Lei 6.515/77, com SHIRLEY MARA RODRIGUES MORAIS, ambos já anteriormente qualificados, coube o Imóvel Rural denominado: **Lote Nº 26-A (vinte e seis "A") - Subdivisão do Lote Nº 26 (vinte e seis), da Gleba Nº 15 (quinze), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 12,1000ha (doze hectares e dez ares), situado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE:** Lotes Nºs 27, 04 e 05, da Gleba Nº 15; **a LESTE:** Lotes Nºs 05 e 26 (Remanescente), da Gleba Nº 15; **ao SUL:** Lote Nº 26 (Remanescente), da Gleba Nº 15; **a OESTE:** Lotes Nº 26 (Remanescente) e 27, da Gleba Nº 15. **DADOS DO PERÍMETRO:** Partindo-se do Marco M-23-A ao Marco M-23-B, com comprimento de 484,74m e azimute de 231°04'34"; do Marco M-23-B ao Marco M-23-C, com comprimento de 250,00m e azimute de 324°14'57"; do Marco M-23-C ao Marco M-23, com comprimento de 484,75m e azimute de 51°04'34"; do Marco M-23 ao Marco M-23-A, com comprimento de 250,00m e azimute de 144°15'05", encerrando o Perímetro com 1.469,49m, conforme Planta e Memorial descritivo, assinados por Josemar G. Caldeira, Engº. Civil/Agrícola, CREA 40476/D MG, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART Nº 8207215156, datada de 12/05/2011. Que para efeitos fiscais as partes atribuíram ao imóvel o valor de R$14.517,57 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). Pelo Sr. REINALDO DE MORAIS com a concordância de sua esposa SHIRLEY MARA RODRIGUES MORAIS, me foi dito que o imóvel retro descrito, foi adquirido por ele anteriormente ao casamento, com recursos próprios e exclusivos, sendo portanto EXCLUÍDO DA COMUNHÃO por ser o Regime de Bens do casamento o da Comunhão Parcial de Bens, nos termos do artigo 1.659, inciso I e do artigo 1.661, ambos do Código Civil Brasileiro. Pela anuente SHIRLEY MARA RODRIGUES MORAIS, na qualidade de esposa do Sr. Reinaldo de Morais, ainda me foi dito que está plenamente ciente da incomunicabilidade do imóvel retro descrito, que por se tratar de bem particular do seu esposo de forma alguma entrará na partilha em caso de dissolução do casamento, ficando deste já a oficiala do registro de imóveis autorizada a constar na matrícula do imóvel a incomunicabilidade. 2º) Aos outorgantes e reciprocamente outorgados EDIS CANUTO TEIXEIRA e sua esposa RUTH ALICE TEIXEIRA, ERDI CANUTO TEIXEIRA e sua esposa NILDA SEBASTIANA TEODORO TEIXEIRA, EDIGAR CANUTO TEIXEIRA e sua esposa IVANETE DE LOURDES BATISTA TEIXEIRA, EDIR CANUTO TEIXEIRA e sua esposa MARIA DORVINA TEIXEIRA e ELI CANUTO TEIXEIRA e sua esposa ACENIR MARIA SOUZA TEIXEIRA, todos já anteriormente qualificados, coube o Imóvel Rural denominado: Lote Nº 26 (vinte e seis) - Remanescente, da Gleba Nº 15 (quinze), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 83,3028ha (oitenta e três hectares, trinta ares e vinte e oito centiares), si-

Continuação da folha 020V do Livro E067

****

tuado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE:** Lotes Nºs 27, 26-A (Subdivisão do Lote Nº 26) e 05, da Gleba Nº 15; **a LESTE:** Lotes Nºs 26-A (Subdivisão do Lote Nº 26), 05, 06 e 25-A, da Gleba Nº 15; **ao SUL:** Lote Nº 25-A, da Gleba Nº 15 e Lotes Nºs 06 e 05, da Gleba Nº 16, separados por uma estrada; **a OESTE:** Lotes Nºs 05 e 04, da Gleba Nº 16, separados por uma estrada e Lote Nº 27, da Gleba Nº 15. **DADOS DO PERíMETRO:** Partindo-se do Marco M-22 ao Marco M-33, com comprimento de 1.895,30m e azimute de 231°00'25"; do Marco M-33 ao Marco M-32, com comprimento de 500,30m e azimute de 320°34'48", OBS.: Estrada; do Marco M-32 ao Marco M-23-C, com comprimento de 1.442,55m e azimute de 51°04'34"; do Marco M-23-C ao Marco M-23-B, com comprimento de 250,00m e azimute de 144°14'57"; do Marco M-23-B ao Marco M-23-A, com comprimento de 484,74m e azimute de 51°04'34"; do Marco M-23-A ao Marco M-22, com comprimento de 248,80m e azimute de 144°15'05", encerrando o Perímetro com 4.821,69m, conforme Planta e Memorial descritivo, assinados por Josemar G. Caldeira, Engº. Civil/Agrícola, CREA 40476/D MG, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART Nº 8207215156, datada de 12/05/2011. Que para efeitos fiscais as partes atribuíram ao imóvel o valor de R$53.074,48 (cinquenta e três mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Que o Imóvel retro descrito pertencerá aos condôminos na seguinte proporção: **1º)** ao Sr. EDIS CANUTO TEIXEIRA e sua esposa RUTH ALICE TEIXEIRA, uma fração ideal aproximada de **24,0671381994363%, correspondente a 20,0486ha** (vinte hectares, quatro ares e oitenta e seis centiares); **2º)** ao Sr. ERDI CANUTO TEIXEIRA e sua esposa NILDA SEBASTIANA TEODORO TEIXEIRA, uma fração ideal aproximada de **28,424614778855%, correspondente a 23,6785ha** (vinte e três hectares, sessenta e sete ares e oitenta e cinco centiares); **3º)** ao Sr. EDIGAR CANUTO TEIXEIRA e sua esposa IVANETE DE LOURDES BATISTA TEIXEIRA, uma Fração ideal aproximada de **28,424614778855%, correspondente a 23,6785ha** (vinte e três hectares, sessenta e sete ares e oitenta e cinco centiares); **4º)** ao Sr. EDIR CANUTO TEIXEIRA e sua esposa MARIA DORVINA TEIXEIRA, uma fração ideal aproximada de **9,54181612142689%, correspondente a 7,9486ha** (sete hectares, noventa e quatro ares e oitenta e seis centiares); e **5º)** ao Sr. ELI CANUTO TEIXEIRA e sua esposa ACENIR MARIA SOUZA TEIXEIRA, uma fração ideal aproximada de **9,54181612142689%, correspondente a 7,9486ha** (sete hectares, noventa e quatro ares e oitenta e seis centiares). **Ficam desde já os outorgantes e reciprocamente outorgados cientes que a realização do desmembramento não os isenta do dever de manter a reserva legal existente ou de recriá-la quando não existir, nem tampouco os isenta de responsabilidade perante os órgãos governamentais, nos termos da decisão proferida pelo Juiz Corregedor Permanente**

Certifico que a presente autenticação é Válida para frente ao verso deste documento

REFEITURA MUNICIPAL FLS. 12

CARTÓRIO DE ... Ouro Preto do Oeste

Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000 Ouro Preto do Oeste-RO - Fone (0xx69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Ouro Preto do Oeste-RO 13 JUL 2011

Válido somente com selo de fiscalização

Verônica Pimentel Nascimento Brong Escrevente Autorizada

FOAD1726

Valor cobrado por cada firma/autenticação: Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29 Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

Proc. nº 153/13 Folha 15

****

dos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca em 11/01/2008 no Pedido de Providências Autuado sob Nº 004.2007.004042-3. Ficam ainda cientes quanto à exigência da averbação da reserva legal nos termos do § 8º do art. 16 da Lei Nº 4.771/65 conforme decisão proferida pelo Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, Des. Paulo Kiyochi Mori em 04/03/2011, nos Autos Nº 0066286-87.2010.8.22.1111. As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a promover o encerramento e aberturas de novas matrículas, registros e averbações, bem como praticar quaisquer outros atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certifico o seguinte: 1) Apresentaram a Certidão de Inteiro Teor do Imóvel com Negativa de ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 06/06/2011; 2) A Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF Nº 0.558.745-0, código de controle Nº D74D.AB59.5690.FFA3, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:25:17 horas, do dia 24/05/2011, válida até 20/11/2011; 3) O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, quitado, exercícios de 2006/2007/2008/2009; 4) Certidão Negativa de Débitos Nº 109/2011, relativa ao Título Definitivo Nº 4.14.91.02/0.206, expedida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Unidade Avançada de Ouro Preto do Oeste-RO, em 01/03/2011. Declaram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados, sob pena de responsabilidade civil e criminal que não possuem inscrição e/ou vínculos junto ao INSS como empregadores, não comercializam, não exportam e nem vendem ao consumidor produtos agropecuários, não se enquadrando nas restrições da IN/MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 que aprovou o regulamento da organização e custeio da Seguridade Social tratado pela Lei nº 8.212/91, de 24/07/1991. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que aceitam a presente Escritura em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Os documentos apresentados para lavratura desta escritura, ficam arquivados (originais ou cópias) sob Nº 19, na pasta E067. ELIOMAR RIBEIRO, quem digitou. Eu,(a.) ELIOMAR RIBEIRO, tabelião, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: R$1.057,59; Emolumentos: R$880,75; Custas: R$176,15; Selo de Fiscalização: R$0,69 - Número: FOAA4629.**********

(a.) 01-REINALDO DE MORAIS 02-SHIRLEY MARA RODRIGUES MORAIS 03-ELIOMAR CANUTO TEIXEIRA 04-ERDI CANUTO TEIXEIRA 05-NILDA SEBASTIANA TEODORO TEIXEIRA 06-EDIGAR CANUTO TEIXEIRA 07-IVANETE DE LOURDES BATISTA TEIXEIRA 08-EDIR CANUTO TEIXEIRA 09-MARIA DORVINA TEIXEIRA 10-ELI CANUTO TEIXEIRA 11-ACENIR MARIA SOUZA TEIXEIRA**********

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade.

ELIOMAR RIBEIRO
Tabelião

Bel. Eliomar Ribeiro
Tabelião
Ato nº368/01PR/TJRO

Selo de Fiscalização ATO NOTARIAL E REGISTRAL FOAA4629

REGISTRO DE IMÓVEIS OURO PRETO DO OESTE - RO

Certifico que o presente título foi Protocolado sob o n.º 33.264, em 09.06.11, Livro 1-E e averbado sob os nºs 8 e 9-1.408, 1-12.195 e 1-12.196, em 04.07.2011, no Livro 2-Reg. Geral, deste serviço. Custas: R$ 47,92; Emol.: R$ 239,64; Selos: E9AA4664 e E9AA4665, R$ 2,76. O referido é verdade e dou fé. Ouro Preto do Oeste-RO, 07.07.2011.

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Rondônia - Comarca de Ouro Preto do Oeste

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Belª Dejanira de Jesus Pereira Silva - Registradora

Rua Castelo Branco 279 - Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste-RO

CEP 76920-000 - Fone/Fax: (69)3461-2442 - e-mail: cartorioopo@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 13 OURO PRETO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO Proc. nº 153/13 Folha: 16 Assinatura

CERTIDÃO – MATRÍCULA nº *12.195 - 04/07/2011* - Livro 2-Registro Geral

Lote Rural **26-A**, da Gleba **15** do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, situado neste Município de **Ouro Preto do Oeste-RO**, medindo **12,1000 ha** (doze hectares e dez ares), com as seguinte confrontações: NORTE: Lotes 27, 04 e 05 da gleba 15; LESTE: Lotes 05 e 26 (remanescente) da gleba 15; SUL: Lote 26 (remanescente) da gleba 15; OESTE: Lotes 26 (remanescente) e 27 da gleba 15. Dados do Terreno: Lados, Comprimentos e Azimultes: M 23A / M 23B, 484,74m, 231°04'34"; M 23B / M 23C; 250,00m; 324°14'57"; M 23C / M 23, 484,75m, 51°04'34"; M 23 / M 23A; 250,00m; 144°15'05", perfazendo um perímetro de 1.469,49m, conforme planta, memorial descritivo, dos quais ficam fotocópias arquivadas neste ofício e ART/CREA-RO n. 8207215156 de 12.05.2011. PROPRIETÁRIO: **REINALDO DE MORAIS**, carpinteiro, CI/RG 375.924-SESP/RO, CPF 386.585.772-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 16.12.2006 com SHIRLEY MARA RODRIGUES MORAIS, do lar, CI/RG MG-6.636.334-SSP/MG, CPF 000.531.136-59, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados na Rua Frederico Cantarelli, 126, Bairro União, nesta cidade. Título Aquisitivo: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas notas de Nova União, nesta Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, no Livro 006, às fls. 115, em 13.02.2004. Registro anterior: 3-1.408 de 26.02.2004, Livro 2-Registro Geral, deste ofício. Imóvel cadastrado junto ao INCRA em área maior, em nome de Reinaldo de Moraes e outros, sob o n. **001.120.002.690-1,** denominado **Sitio do Café**; Módulo Rural: 0,0000 ha; N. de Módulos Rurais: 0,00; Módulo Fiscal: 60,0000 ha; N de Módulos Fiscais: 1,5900; Fração Mínima de Parcelamento: 3,0000 ha e Área Medida: 95,4028 ha, conforme **CCIR 2006/2009**. Apresentaram Certidão Negativa de Débitos do **INCRA n. 109/2011**, emitida nesta cidade, pela SR-17, UA/Ouro Preto, em 1°.03.2011. Eu ___ Dainy Souza Giacomin, escrevente, digitei. Eu ___ Dejanira de Jesus Pereira Silva, oficiala, conferi e assino.

AV-1-12.195 - Data: 04 de julho de 2011. Protocolo: 33.264 de 09 de junho de 2011. **ORIGEM DE MATRÍCULA.** Nos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada nas Notas desta cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, instruída com plantas, memoriais descritivos e ART/CREA-RO, fica constando que a presente matrícula, **originou-se do desmembramento** da matrícula 1.408 de 12.06.1986, Livro 2-Registro Geral, deste ofício do Lote 26 da Gleba 15, que media 95,4028 ha (noventa e cnco hectares, quarenta ares e vinte e oito centiares), e que o imóvel objeto desta matrícula foi adquirido por REINALDO DE MORAIS, no estado civil de **solteiro**, ficando desta forma o **imóvel** objeto da presente matrícula gravado com a cláusula de **Incomunicabilidade**. Custas: R$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos). Emolumentos: R$ 59,91 (cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). Selo E9AA4664: R$ 0,69 (sessenta e nove centavos). Eu ___ Dainy Souza Giacomin, escrevente, digitei. Eu ___ Dejanira de Jesus Pereira Silva, Oficiala, conferi e assino.

Certifico e dou fé, conforme artigo 19 da lei 6.015/77, que a presente certidão é copia fiel da matrícula originária arquivada neste ofício. Custas: R$ 2,26. Emol.: R$ 11,32. Selo: E9AA6137, R$ 0,69 = R$ 14,27. Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de julho de 2011.

Dejycarlos Pereira Silva Soares
Oficial Substituto

coc

REGISTRO DE IMÓVEIS Nº E9AA6137 Ouro Preto do Oeste

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto do Oeste-RO 13 JUL. 2011
Válido somente com selo de fiscalização

OURO PRETO DO OESTE-RO Escrevente Autorizada Portaria nº 002/2001 AUTENTICAÇÃO FOAD1735

Valor cobrado por cada firma/autenticação: Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29 Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Controle de Execução Orçamentária

NOTA DE RESERVA

2237 / 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 153/13
Folha 17
Assinatura

Número	Tipo de Empenho	Número/ Ano Processo	Data	Número/ Tipo Movimento
2237/2011	Ordinário	2255/ 2011	29/07/2011	0/ Inicial

Dotação

Ficha 074
U.O. 0203 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA
U.E. 020300 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA
Função 16 - Habitação
Subfunção 482 - Habitação Urbana
Programa 0004 - Planejamento e Gestão da Política de Habitação
Ação 2021 - Desenvolvimento Urbano
Conta 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS
Subelemento 4.4.90.61.03.00.00.00 - TERRENOS
Recurso 01 - TESOURO
Aplicação 110 . 0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Centro de Custo 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL
Tipo de Despesa 0097 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Orçado	92.000,00
Alterações Acumulada (+)	263.000,00
Dotação Atualizada (=)	355.000,00
Reservado Anterior (-)	0,00
Empenhado Anterior (-)	0,00
Saldo Anterior (=)	355.000,00
Valor Reservado	350.000,00
Saldo(=)	5.000,00

Histórico

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (DESAPROPRIAÇÃO) PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA.
MEDIDA: 12,1000 ha (doze mil e dez hectares)
LOCALIZAÇÃO: Lote 26-A (subdivisão do lote 26) - Gleba 15.

Antonio Zanildo Tavares Lopes
Assessor Especial da SEMPLAF
21/01/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha: 18
Assinatura

DECRETO Nº 7754/GP/2011 27 de julho de 2011

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 26 DA GLEBA 15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, com base no artigo 2° da Lei Municipal n. 1.699/2011, para fins de desapropriação da fração ideal de 12,1000 ha (doze hectares e dez ares) do imóvel rural denominado Lote 26, da Gleba 15 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto com limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Lotes 04 e 27 da Gleba 15; **NORDESTE**: Lote 05 da Gleba 15; **ESTE**: Lotes 06 e 25 A da Gleba 15; **SUDESTE:** Lote 25 A da Gleba 15; **SUL**: Lote 25 A da Gleba 15; e Lote 06 da Gleba 16, separado por uma estrada; **SUDOESTE**: Lote 05 da Gleba 16 separado por uma estrada; **OESTE**: Lote 04 da gleba 16 separado por uma estrada e Lote 27 da gleba 15; **NOROESTE**: Lote 27 da gleba 15.

Art. 2º. A área de que trata o artigo 1° deste Decreto, destina-se exclusivamente ao assentamento de famílias que se encontram residindo em áreas de riscos e área pública no âmbito deste Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 153/13
Folha: 19
Assinatura

Art. 4º. A Procuradoria do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha: 20
Assinatura

TERMO DE ACORDO Nº 002/2011

Aos Vinte e Dois dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, de um lado o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPF/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representado por seu prefeito o Sr. JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, casado, portador do RG 214.425 SSP/RO, inscrito no CPF /MF sob o nº 203.400.012-91, residente e domiciliado neste Município e de outro lado o REINALDO DE MORAIS, brasileiro, casado, portador do RG 375.924 SSP/RO, inscrito no CPF /MF sob o nº 386.587.772-87, residente e domiciliado neste Município, resolvem celebrar a presente minuta de **termo de acordo**, regido pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel, com seus acessórios, denominado lote 26 - A da gleba 15, com área de 12,1000ha (doze hectares e dez ares), localizado neste Município, com os seguintes limites e confrontações : **NORTE:** LOTES 27, 04 E 05 DA GLEBA 15 - **LESTE:** LOTES 05 E 06 (REMANESCENTE) DA GLEBA 15 - **SUL:** LOTE 26 (REMANESCENTE) DA GLEBA 15 - **OESTE:** LOTES 26 (REMANESCENTE) E 27 DA GLEBA 15, foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto nº 7756 de 27 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: A finalidade do imóvel e acessórios desapropriados é para a instalação de loteamento popular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O segundo acordante é possuidor do imóvel de que trata a cláusula primeira, nos termos da Escritura Pública de Divisão lavrado no Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos Ribeiro, Comarca de Ouro Preto do Oeste, às fls. 019, 020 e 021, livro E067 em 08.06.2011.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel objeto da desapropriação, com área de 12,1000 há, foi avaliado pela Comissão de Avaliação designada através do Decreto nº 4608 de 11 de agosto de 1999, em R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), conforme o Laudo de Avaliação constante às fls. 23/24 do Processo Administrativo nº 2255/2011.

CLÁUSULA QUINTA: As partes declaram ter conhecimento de todos os atos praticados nos processos administrativos nº 2255/2011, que deram origem à desapropriação.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento do preço correspondente à desapropriação e especificado na cláusula quarta, será efetuado em parcela única a ser depositado em favor de REINALDO DE MORAIS no Banco do Brasil, agencia: 1404-4, conta corrente: 9.238-X.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o for da Comarca de Ouro Preto do Oeste, para dirimir as eventuais dúvidas e omissões oriundas do presente termo.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 153/13
Folha: 21
Assinatura

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO DE ACORDO N.º 01 /11

CELEBRAÇÃO: 29.07.11

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
E
REINALDO DE MORAIS

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de imóvel, com seus acessórios, denominado lote 26 – A da gleba 15, com área de 12,1000ha (doze hectares e dez ares), localizado neste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lotes 27, 04 e 05 da gleba 15 – LESTE: Lotes 05 e 06 (REMANESCENTE) da Gleba 15 – SUL: Lote 26 (REMANESCENTE) da Gleba 15 – OESTE: Lotes 26 (REMANESCENTE) da Gleba 15 –OESTE: Lotes 26 (REMANECENTE) e 27 da Gleba 15, foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, através da Lei nº 1699/2011 e do Decreto nº 7756 de 27 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 2255/2011.

INTERVENIENTE: SEMPLAF

EMPENHO: 2880/2011

PROCESSO N.º 2255/11

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 153/13
Folha: 22
Assinatura

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

DO: DT

PARA: SEMPLAF

SEGUE PROCESSO COM PAGAMENTO EFETUADO.

EM: 16/08/2011

SANDRA NEVES GOMES

A DCIE
Segue para análise
procedimentos.

Em 10/05/10

Eduardo Cunha
Agente Administrativo
Cadastro nº 1146/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

01/08/2011
15:47:06

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 153/13
Folha: 23
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PROC
Fls.

Controle de Execuçao Orçamentaria
NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO
4495 / 2011

Numero / Ano	Regime	BAIXA	Programação	Numero - Tipo Movimento	Situação
4495 / 2011	Normal		01/08/2011	1 - Baixa	Aberto

Credor	Tipo Credor / Documento	Contatos
9930 - REINALDO DE MORAIS	2 / 386.585.772-87	Tel Fax

Endereço	Banco	Agência	Conta
-	001	1404 - 4	9238 - x

Recurso	Aplicação
01 - TESOURO	110 .0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

HISTÓRICO

SEMPLAF PROC:2255/2011
AVALIAÇÃO DO IMOVEL RURAL

COMPOSIÇÃO DA ORDEM DE PAGAMENTO

Baixa	Documento	Liquidação	Documento Fiscal	Ficha (Desconto)	Despesas	Descontos	Liquido
	2880/ 2011	5760/ 1/2011	Nota Fiscal		350.000,00		
						0,00	350.000,00
TOTAIS:					350.000,00	0,00	

BANCO

NR BAIXA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	CONTA
4538/ 2011	001	01404 - 4	25151 - 8	2- 829100.022 - PMOP - 25.151-8 - CONTA FPM

FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
01 - TESOURO	110 .0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Tipo de Documento	Numero	Valor
112 - Pagamento Fornecedores	22552011	350.000,00

Valores de outras ordens de pagamentos vinculados ao movimento bancário	0,00
Valor do movimento bancário referente a está ordem de pagamento	350.000,00

'Recebi do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
A importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) constante deste documento
Para maior clareza firmo o presente recibo

OURO PRETO DO OESTE, ____ de _____ de _____

REINALDO DE MORAIS
386.585.772-87

Antonio Zenildo Tavares Lopes
Ordenador De Despesas
Port. Nº 0057 DE 21/01/2011

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha: 24
Assinatura

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

JUTIFICATIVA

Impera dizer inicialmente que devido à situação precária de várias famílias carentes que estão residindo em área pública e de área de risco no âmbito deste município, a administração pública municipal realizou um estudo social das famílias necessitadas através de inquérito domiciliar, e foi constatado que atualmente gira em torno de 250 famílias que necessitam de moradia.

Após vistoria em vários imóveis no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste, o imóvel rural situado no Lote nº 26, Gleba 15, com área total de 95,4028 há, é o mais adequado para fins de assentamento das famílias que se encontram residindo em áreas públicas e de risco no âmbito deste Município.

Entretanto, é mister ressaltar que a questão urbana não vem sendo contemplada como é necessário. As cidades, hoje muito longe do tamanho ideal previsto por Aristóteles – que acreditava que a "cidade ideal" era aquela com não mais de cinco mil habitantes, aproximadamente, ou seja: na cidade ideal, todos os habitantes poderiam se conhecer, ao menos de vista.

Hoje, sabe-se que tal expectativa é cada vez mais difícil, haja visto, o crescimento da população brasileira e o avanço das populações interioranas sobre as cidades, além da migração em direção ao norte do país, onde melhores condições de vida são esperadas por aqueles que para cá se dirigem.

As cidades brasileiras crescem em uma proporção que foge ao controle dos poderes públicos municipais, resultado da explosão democrática violenta das últimas décadas, sem que se promovesse nenhuma medida efetiva para conter esse crescimento descontrolado. Com isso, ocorre um crescimento desordenado da classe de baixa renda, detentora da miséria, que induz, conseqüentemente, ao surgimento da violência urbana.

Outro aspecto a considerar é que o solo urbano aquele compreendido entre a cidade, ou seja, a zona urbana, e os espaços reservados para o seu crescimento definidos pela lei, sendo ambos tratados juridicamente da mesma forma, podem ser executados, para fins de parcelamento, projetos

Proc. nº 153/13
Folha: 25
Assinatura

para a implantação de lotes ou desmembramentos, levando em conta a função social da propriedade e o direito de todos à cidade.

A questão da urbanização e da ocupação da cidade se torna mais eloqüente ao se analisar as grandes cidades do país, como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife e tantas mais, cujo desenvolvimento econômico chama a atenção de populações carentes que para a li se dirigem em busca de emprego e de vida melhor.

Entretanto, essa migração engrossa a população urbana desprovida de terras e de condições mínimas de existência, fazendo com que a ocupação ilegal ou irregular de área pública ou de risco (margem de Igarapé) se intensifique.

Nesse contexto, as cidades cresceram na proporção inversa dos serviços públicos e, por força deste fenômeno e são exigidos investimentos públicos urbanos em áreas que já são atendidas, procurando-se com isto conter o crescimento de índices intoleráveis de pobreza e de miséria.

Cabe ao Poder Público, então, promover o zoneamento destes bairros ou implantar novos núcleos urbanos, usando o poder da desapropriação para prover famílias e populações carentes de terra e de casa. Cabe, ainda, a este Poder, promover o assentamento destas famílias, determinando locais para onde podem se dirigir sob a orientação do governo.

A complexidade de uma população não permite considerar toda a comunidade urbana como única, mas sim, é necessário ver esta comunidade como uma diversidade de pessoas, de interesses, de necessidades a serem atendidas.

Para isto, o Poder Público precisa compreender a organização urbana sob uma bisão holística, evitando o caos e buscando soluções urbanísticas que correspondam às necessidades da população. Isto é possível quando a comunidade é ouvida, seus interesses são discutidos e avaliados, buscando o Poder Público o meio termo entre os problemas existentes e as possíveis soluções.

Evidentemente, essas soluções não podem ser criadas ao sabor de interesses políticos, pessoais ou momentâneos, mas devem pautar-se pela legislação, pelos princípios do Direito e pela transparência de políticas públicas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 153/13
Folha: 26
Assinatura

para o ordenamento urbano. Transformando as palavras em ações, os planos urbanísticos são os meios que se tem para buscar soluções compatíveis com interesses e necessidades.

No entanto, todas essas e muitas outras medidas que devem ou que podem ser implementadas pelo Poder Público devem vir, sempre, acompanhadas de sua justificativa social, pois cabe ao Poder Público promover o bem-estar da sociedade.

Para isto, pode-se caminhar na direção de uma gestão mais participativa, em que soluções locais sejam apontadas por diversos setores em prol do bem-estar social.

O Código Civil, em seu artigo 524, assegura o direito da propriedade de maneira ampla – *plena in re potesta* – e assegura a todos o direito de usar, gozar e dispor dos bens, tendo o direito de reavê-los de alguém que injustamente os possua.

Ao estabelecer que a propriedade constitui uma garantia inviolável do indivíduo, ficou instituída a condição de garantia fundamental para a propriedade. Reforçando essa tese, o inciso XXII assegura o direito de propriedade e que a propriedade deve atender à sua função social.

Para Norberto Bobbio: "A primazia do elemento econômico nas formas que têm mais direta incidência sobre o sistema social global (mesmo que num âmbito mais vasto que o nacional) e a inseparabilidade do elemento político do elemento econômico no conceito de propriedade privada caracterizam as correntes de pensamento sócio-político que, há mais de um século, se inspiram em Karl Marx."

Complementando esta visão, deve-se buscar conceituar a propriedade não apenas no âmbito jurídico, mas destacando, sobretudo, os aspectos sociais que o fundamentam.

Para que se possa analisar os fundamentos jurídicos da propriedade, é importante reconhecer a Teoria Geral do Estado e os princípios que alicerçam o poder público, que é, em última instância, o responsável pelo *welfare state* que regula a função social da propriedade. A tendência atual, em uma projeção para o mundo inteiro, diga-se, será a de que a propriedade privada fique restrita exclusivamente aos bens de consumo pessoal, coibindo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 153/13
Folhas 27
Assinatura

abusos do poder econômico que acarretem prejuízo ao bem-estar social, afastando as desigualdades que se manifestam no espaço das cidades, ainda que leve algum tempo para que isto aconteça.

> **"limitação da propriedade privada ao âmbito dos bens de consumo, mesmo que o controle (...) possa continuar a concentrar ainda por longo tempo nos grupos particulares a gestão do poder econômico e, por conseguinte, direta ou indiretamente, a gestão do poder público".**

Assim, é relevante destacar o papel do Estado como a instituição que zela pela preservação e pela integridade desses direitos do cidadão. Dentre esses direitos, está o direito à propriedade, hodiernamente consolidado pela legislação brasileira. Retorna-se assim, de forma circular, ao tripé sobre o qual se fundamenta a função social da propriedade: esta propriedade, o indivíduo e o vínculo jurídico, garantido pelo Estado.

Ao se pensar na questão social, o trio de agentes – o indivíduo, a sociedade e o Estado que regula a propriedade – tem, como fundamento, o interesse social como finalidade maior. Este interesse não pode visar a atender ao povo e nem mesmo às necessidades do poder público, mas sim precisa voltar-se para o fim social.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMOVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO 2006 / 2007 / 2008 / 2009

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL
950.157.174.840-3		12/04/2013	0

ÁREA TOTAL(ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	UF
12,1000	MINIFUNDIO	OURO PRETO DO OESTE	RO

INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL
LT-26-A GL- 15 - PICOP

MÓDULO RURAL(ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL(ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FMP(ha)
0,0000	0,00	60,0000	0,2016	3,0000

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	OFÍCIO	MATRÍCULA	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA(ha)
OURO PRETO DO OESTE	24/10/2011	1º	12195	R-2	2	12,1000

ÁREA DO IMÓVEL RURAL(ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
12,1000	0,0000	0,0000	12,1000

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME	CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE	04380507/0001-79

NACIONALIDADE	CÓDIGO DA PESSOA	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTE IMÓVEL
	06.008.553-3	100,00	0

DADOS DE CONTROLE

DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
01/09/2011	09483636090	12/04/2013	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	1,40	1,40	0,00	0,00	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

Taxa de serviços cadastrais do exercício já quitada.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC, OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 8.847/94 E DECRETO LEI 1989/82 A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65, DECRETOS LEI 57/66 E 1.989/82.
5. OS ASTERISCOS NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP = FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS, GUICHÊS DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA AQUI.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) IMÓVEIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DE 31/12/2005 E OS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2006, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2006/2007/2008/2009;
   B) IMÓVEIS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2007, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2007/2008/2009;
   C) IMÓVEIS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2008, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2008/2009;
   D) IMÓVEIS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2009, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2009.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2006/2007/2008/2009, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

CARIMBO DA RECEBEDORA

Número de Autenticidade
09380.16430.04374.02068

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RÚBRICA DO RESPONSÁVEL

VIA DO DETENTOR

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME	CPF/CNPJ	CÓDIGO DA PESSOA
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE	04380507/0001-79	06.008.553-3

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	NÚMERO DO CCIR	DATA DE EMISSÃO	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO
950.157.174.840-3	09483636090	01/09/2011	12/04/2013	**/**/****

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	1,40	1,40	0,00	0,00	*** QUITADO ***

CARIMBO DA RECEBEDORA

SENHOR CAIXA: NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO.
ESTE CERTIFICADO JÁ ESTÁ QUITADO.

RÚBRICA DO RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 153/13
Folha:
Assinatura

Número de Autenticidade
09380.16430.04374.02068

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 15 OURO PRETO DO OESTE

ESTADO: RONDÔNIA MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE

IMÓVEL: OURO PRETO

GLEBA: 15 LOTE: 26 ÁREA: 83,3028 ha PERÍMETRO: 4.821,69 m

INSTRUMENTO: TEODOLITO REPETIDOR – WLLD TI–A

MÉTODO EMPREGADO: POLIGONOMÉTRICO / ESTADIMÉTRICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – Proc. nº 153/13 – Folha: – Assinatura

LIMITES E CONFROTAÇÕES

NORTE: / – LOTES 27, 26–A (SUBDIVISÃO DO LOTE 26) E 05 DA GLEBA 15.

LESTE: / – LOTES 26–A (SUBDIVISÃO DO LOTE 26), 05, 06 E 25A DA GLEBA 15.

SUL: / – LOTE 25A DA GLEBA 15 E LOTES 06 E 05 DA GLEBA 16, SEPARADOS POR UMA ESTRADA.

OESTE: / – LOTES 05 E 04 DA GLEBA 16, SEPARADOS POR UMA ESTRADA E LOTE 27 DA GLEBA 15.

DADOS DO TERRENO

LADOS	COMPRIMENTO (M.)	AZIMUTE	OBSERVAÇÕES
M-22 / M-33	1.895,30 m	231°00'25"	ESTRADA.
M-33 / M-32	500,30 m	320°34'48"	
M-32 / M-23-C	1.442,55 m	51°04'34"	
M-23-C / M-23-B	250,00 m	144°14'57"	
M-23-B / M-23-A	484,74 m	51°04'34"	
M-23-A / M-22	248,80 m	144°15'05"	

DATA: 11 / 05 / 2011	ÁREA: 83,3028 ha	PERIMETRO: 4.821,69 m
RESP. TÉCNICO:	CONFERE:	VISTO:

Josemar C. Caldeira
Engº Civil / Agrícola
CREA 40476/D MG

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 150 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto do Oeste-RO 13 JUL. 2011
Válido somente com selo de fiscalização

Valor cobrado por cada firma/autenticação: Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29 Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

Veridiana Pimentel Nascimento Bonfim
Escrevente Autorizada
Portaria nº 0[illegible]/2010-PR/TJ-RO

OURO PRETO DO OESTE – Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia – Selo de Fiscalização – AUTENTICAÇÃO – FOAD1723

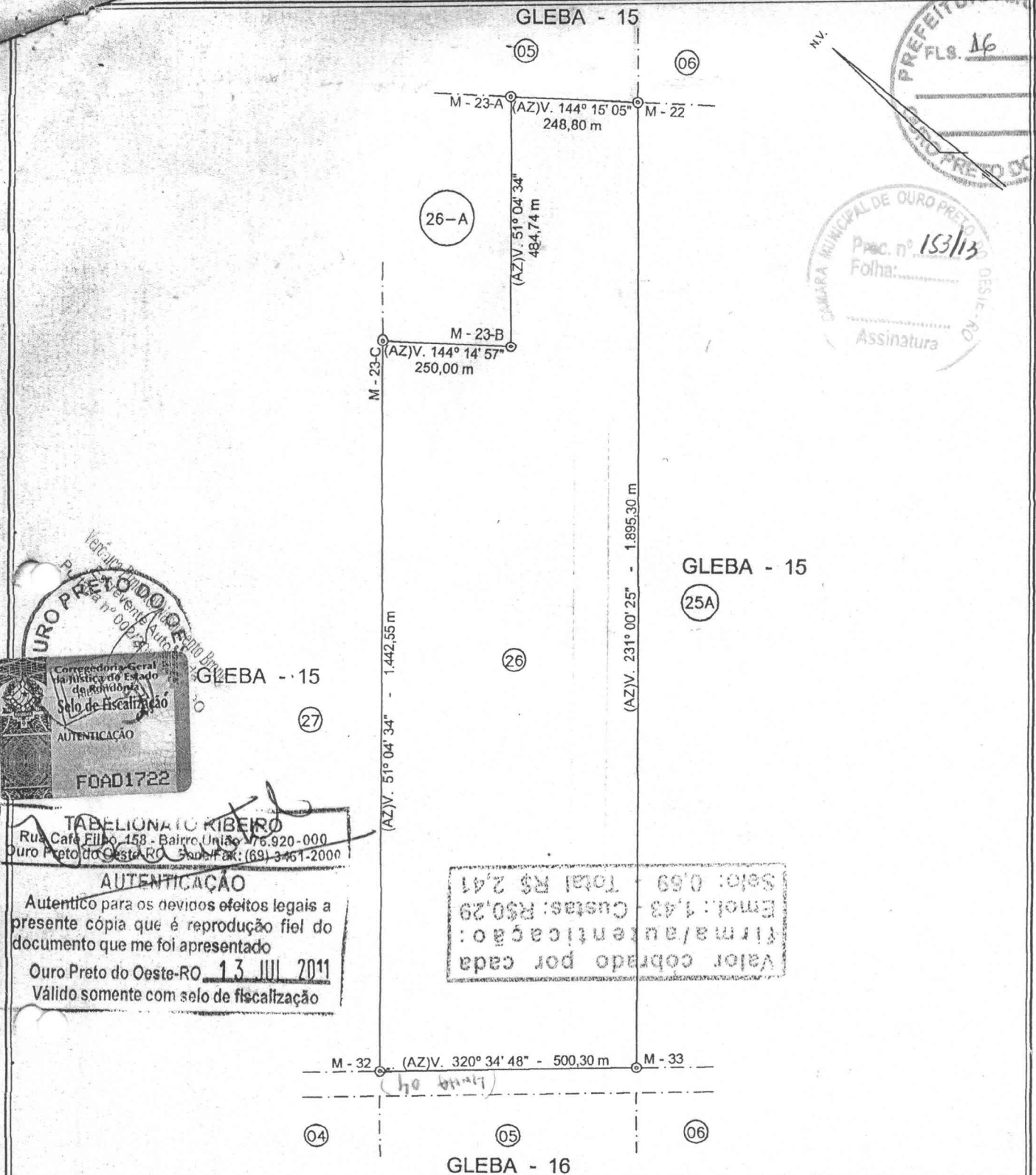

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 16
OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 153/13
Folha:
Assinatura

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
FOAD1722

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO Tone/Fax: (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto do Oeste-RO 13 JUL 2011
Válido somente com selo de fiscalização

Valor cobrado por cada
firma/autenticação:
Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29
Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

REMANESCENTE

IMÓVEL: OURO PRETO	GLEBA: 15 LOTE: 26	ÁREA = 83,3028 ha
MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE	ESTADO DE RONDÔNIA	PERÍMETRO = 4.821,69 m
DESENHADO EM: 11 / 05 / 2011 POR: ENGENHEIRO AGRÍCOLA: JOSEMAR GODINHO CALDEIRA		ESCALA: 1 : 10.000
RESP. TÉCNICO: Josemar G. Caldeira Engº Civil / Agrícola CREA 40476/D MG	CONFERE:	VISTO:

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 17
OURO PRETO DO OESTE

ESTADO: RONDÔNIA MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE

IMÓVEL: OURO PRETO

GLEBA: 15 LOTE: 26-A ÁREA: 12,1000 ha PERÍMETRO: 1.469,49 m

INSTRUMENTO: TEODOLITO REPETIDOR - WLLD TI-A

MÉTODO EMPREGADO: POLIGONOMÉTRICO / ESTADIMÉTRICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 158/13
Folha:
Assinatura

LIMITES E CONFROTAÇÕES

NORTE: - LOTES 27, 04 E 05 DA GLEBA 15.

LESTE: - LOTES 05 E 26 (REMANESCENTE) DA GLEBA 15.

SUL: - LOTE 26 (REMANESCENTE) DA GLEBA 15.

OESTE: - LOTES 26 (REMANESCENTE) E 27 DA GLEBA 15.

Verônica Pimentel Nunes
Escrevente Autorizada
Portaria nº 052/2010
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
FOAD1724
TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto do Oeste-RO 13 JUL 2011
Válido somente com selo de fiscalização

DADOS DO TERRENO

LADOS	COMPRIMENTO (M.)	AZIMUTE	OBSERVAÇÕES
M-23-A / M-23-B	484,74 m	231°04'34"	
M-23-B / M-23-C	250,00 m	324°14'57"	
M-23-C / M-23	484,75 m	51°04'34"	
M-23 / M-23-A	250,00 m	144°15'05"	

DATA: 11 / 05 / 2011	ÁREA: 12,1000 ha	PERIMETRO: 1.469,49 m
RESP. TÉCNICO:	CONFERE:	VISTO:

Joseima G. Caldeira
Engº Civil / Agrícola
CREA 40476/D MG

Valor cobrado por cada firma/autenticação:
Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29
Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

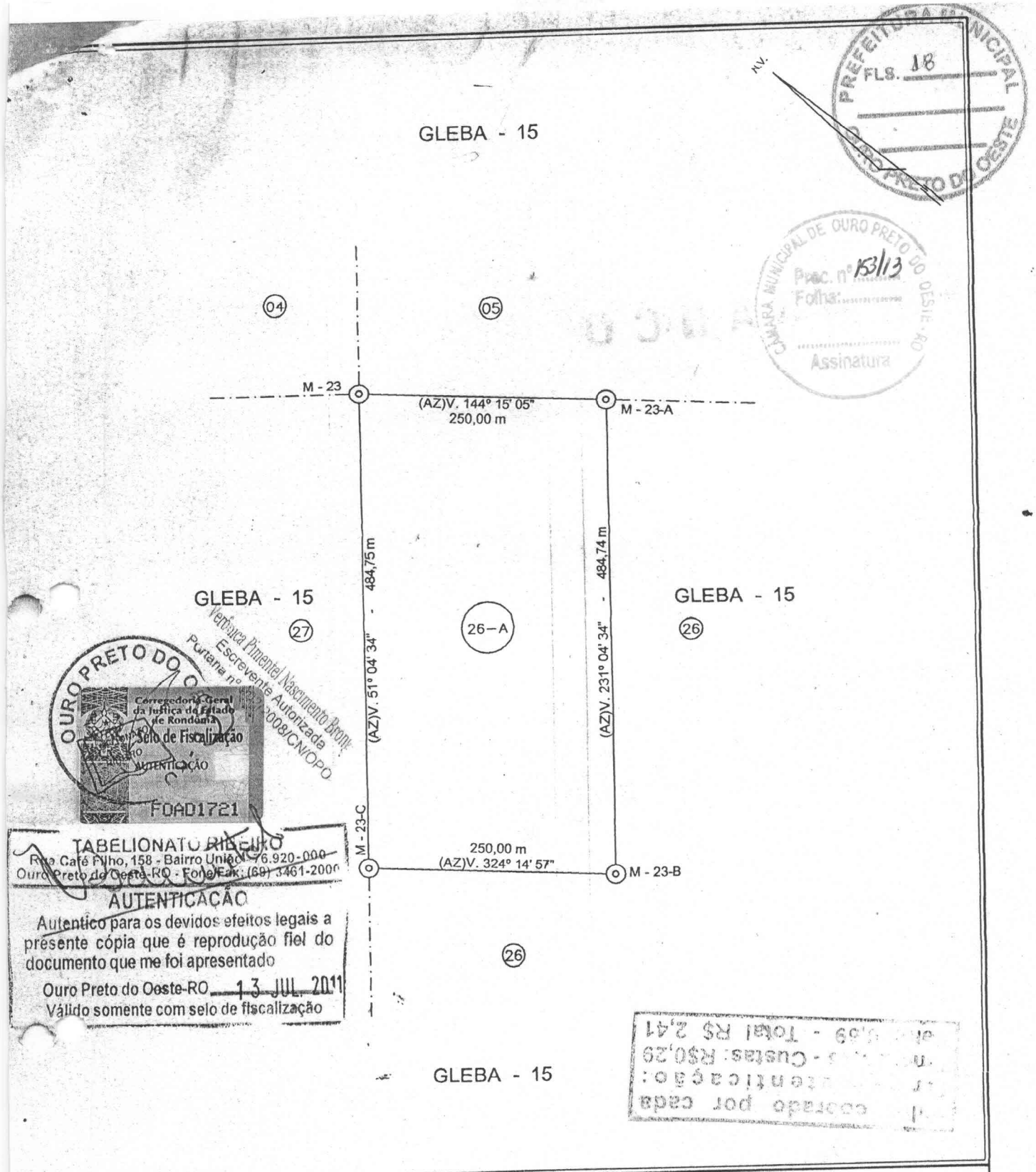

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 18
OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 153/13
Folha:
Assinatura

OURO PRETO DO OESTE
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
FOAD1721

Verônica Pimentel Nascimento Bronte
Escrevente Autorizada
Portaria nº 2008/CN/OPO

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto do Oeste-RO 13 JUL 2011
Válido somente com selo de fiscalização

Cobrado por cada
Autenticação:
Custas: R$0,29
Total R$ 2,41

SUBDIVISÃO DO LOTE 26

IMÓVEL: OURO PRETO	GLEBA: 15 LOTE: 26-A	ÁREA = 12,1000 ha
MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE	ESTADO DE RONDÔNIA	PERÍMETRO = 1.469,49 m
DESENHADO EM: 11 / 05 / 2011 POR: ENGENHEIRO AGRÍCOLA: JOSEMAR GODINHO CALDEIRA		ESCALA: 1 : 5.000
RESP. TÉCNICO: Josemar G. Caldeira Engº Civil / Agricola CREA 40476/D MG	CONFERE:	VISTO: